



**RESOLUÇÃO Nº 34 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre a antecipação de colação de grau para estudantes dos cursos de Enfermagem e Fisioterapia, durante o período de pandemia, em conformidade com o quanto estabelecido pela Lei Federal nº. 14.040, de 18 de agosto de 2020.*

A **PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista que não foi superada, até o presente momento, a pandemia decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** os princípios éticos, profissionais e sociais que pautam a missão e ação da Universidade Católica do Salvador - UCSal, e as recomendações emanadas pelo Comitê Interdisciplinar para o Enfrentamento à Pandemia do novo coronavírus, instituído pelo Ato nº 027, de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de antecipação de colação de grau nos cursos de Enfermagem e Fisioterapia, a teor do quanto disposto pela Lei Federal nº. 14.040, de 18 de agosto de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** a antecipação da colação de grau dos alunos matriculados nos cursos de Graduação em Enfermagem e Fisioterapia, desde que tenha sido cumprido, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária destinada aos estágios curriculares obrigatórios.


**Art. 2º** A antecipação da colação de grau deverá ser precedida de requerimento específico do discente, direcionado à Coordenação do Curso, que o apreciará e, identificando o preenchimento do requisito estabelecido no artigo anterior, adotará as providências institucionais pertinentes para a realização da cerimônia respectiva.

**Art. 3º** O histórico escolar deverá registrar que a antecipação da colação de grau, apesar de não integralizada a carga horária do curso, foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº. 14.040/2020 e com esta Resolução.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**Art. 5º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de novembro de 2020.

  
**Prof.ª Dr.ª Silvana Sá de Carvalho**  
**Presidente do CONSUN**

